

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 12 de fevereiro de 2015 11:47
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: INTIMAÇÃO PROCESSO 325/2014 - STJD

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 12 de fevereiro de 2015 11:19
Para: Presidencia
Assunto: ENC: INTIMAÇÃO PROCESSO 325/2014 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: quarta-feira, 11 de fevereiro de 2015 18:34
Para: Rj Presidencia; Pr Presidencia; Itamar Cortes (itamar.cortes@scoposports.com); Itamar Côrtes <itamar.cortes@scoposports.com.br> (itamar.cortes@scoposports.com.br); anibal@botafogo.com.br; ANDREALVES@BFR.COM.BR; presidencia@coritiba.com.br; PRESIDENCIABFR@GMAIL.COM
Assunto: INTIMAÇÃO PROCESSO 325/2014 - STJD



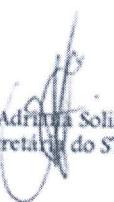
FAX Nº 068/2015

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Para: Federação Paranaense de Futebol.
Para: Coritiba F.C.
Para: Botafogo F.R.
Rio: 11 /02/2015.

Comunicamos, que será(ão) julgado (s) ~ no **PLENÁRIO DO STJD**,
SITO Rua da Ajuda nº 35, 15º andar ~ Centro – RJ – **SEXTA- FEIRA**, dia **27** de
FEVEREIRO de 2015, com início às **10:00** horas, os seguintes processos:

1) Processo Nº 325/2014 – Recurso Voluntário – Recorrentes: Botafogo, F.R., em favor de seu atleta Airton Ribeiro Santos, Federação Paranaense de Futebol e Coritiba F.C. ~ Recorrido: Quinta Comissão Disciplinar

Fica(m) o(s) supramencionado(s) de acordo com o disposto nos Arts.45; 46 e 51-A do CBJD, citado(s) e intimado(s) para sessão de instrução e julgamento.



Adriana Solis
Secretária do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
adriana.solis@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
12/02/2015